ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.179/2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DAS DESPESAS COM CURSO DE TÉCNICA E TÁTICA DE COMBATE A INCÊNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar das despesas com o curso de Técnica e Tática de Combate a Incêndio para Bombeiro Voluntário Nível I, a realizar-se nos dias 10, 11, 12, 17, 18 e 19 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único – O valor das despesas fica limitado a R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º – O curso de combate a incêndios será para até 25 (vinte e cinco) participantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0301.04.122.0023.1001 Implantação e Manutenção do Corpo de Bombeiros

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.